



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 8.357**

**De 03 de dezembro de 2014**

**Autógrafo nº 257/14 – Projeto de Lei nº 259/14**

**Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre alteração da descrição sumária do emprego de Motorista Assistente de Serviços de Saneamento do DAAE, constante do Anexo V da Lei nº 6.249 de 19 de abril de 2005 e dá outras providências.

## **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 25 de novembro de 2014, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** É alterada a descrição sumária do emprego de Motorista Assistente de Serviços de Saneamento constante do Anexo V, que cuida da Descrição de Empregos Públicos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 6.249, de 19 de abril de 2005, a qual passa a ter a seguinte redação:

### **“Motorista Assistente de Serviços de Saneamento**

- I. Organizar sob supervisão e executar atividades de suporte operacional de manutenção e de planejamento dos serviços de saneamento; Executar atividades de condução de veículos no Município ou fora dele, podendo transportar passageiros ou cargas; Controlar o fluxo de materiais, produtos e serviços, fornecendo e recebendo informações; organizar os locais e equipamentos de trabalho, conforme as Instruções de Segurança definidas, assegurando o cumprimento das medidas adotadas, para



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

garantia da integridade física de servidores e terceiros; Identificar necessidades de recursos e mão de obra cumprindo todo o procedimento necessário e zelando pela inspeção e qualidade dos serviços, fazendo uso de materiais, equipamentos e demais recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, baseados em procedimentos internos, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.”

**Art. 2º** Fica revogada a alínea “a” do artigo 2º, da Lei Municipal nº 8.021, de 20 de setembro de 2013.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**DELORGES MANO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2014. Guichê nº 064.898/2014 - (“PC”).